

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0230/2023-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, e-mail: licitacoes_pkg_nne@praxair.com, Telefone: (85) 9 9164-0737 inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores o Sr. **RAFAEL DO REGO BARROS LOTH**, portador da Carteira de Identidade nº 2000002171172 SSP/CE e do CPF nº 995.621.973-87 e o Sr. **JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 101995728 IFP RJ e do CPF nº 032.269.267- 99, com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor do **CONTRATO Nº 0230/2023-SMS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23034 SMS e a Ata de Registro de Preços 061/2021, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.1, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (as) Sr. (as) **Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

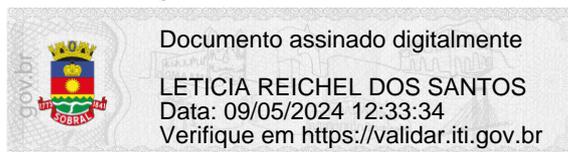
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(as) **Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. Conforme processo nº **P310845/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

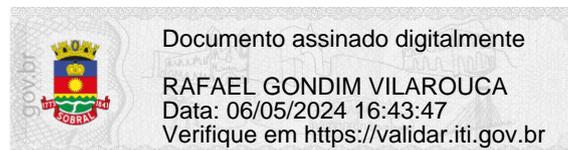
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

CONTRATANTE

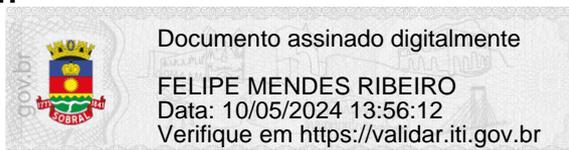


RAFAEL GONDIM VILAROUCA

Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.



2.

